



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA

CEP 39.420-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei nº 513 /94

Dispõe sobre revogação da Lei nº 472/93 e dá outras providências.

O povo do Município de Mirabela-MG, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu Carlúcio Mendes Leite Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica revogada a Lei nº 472/93, de 18 de junho de 1.993.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mirabela, 16 de maio de 1.994

Carlúcio

* Carlúcio Mendes Leite
* Prefeito Municipal
* Mirabela - MG

Dirceu

* Dirceu Couto de Oliveira
* Secretário Municipal

